



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Câmara Municipal de Afonso Cláudio

LEI Nº 132.

O Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a presente lei nº 132 e a envio a S. Exci o Sr. Prefeito Municipal, para que se cumpra.

Artº 1º - Fica concedida, no mês em curso, ao Secretário da Câmara Municipal, uma gratificação de Cr. \$ 1 000 000 (UM MIL CRUZEIROS), a título de Abono de Natal.

Artº 2º - A despesa decorrente desta lei, correrá por conta do saldo disponível existente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial respectivo.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Afonso Cláudio, 14 de Dezembro de 1.951.

*José Jorge Hadad*

Presidente da Câmara

*Registo se publicou-se e a imprensa se.  
foram te a Prefeitura Municipal de Afonso  
Cláudio, em 15 de Dezembro de 1951*

*Leandro*

*Prefeito Municipal*

*Leilada e publicada de nesta Secretaria,  
em 15 de dezembro de 1.951.*

*Leandro*

*Secretário*